



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE ANÔNIMA**

Realizada em 06 de junho de 2024

Aos 06 dias do mês de junho de 2024, às 9:00 horas, na sede da Sociedade de responsabilidade limitada na Alameda Santos, nº 200, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-000, reuniram-se os subscritores do capital social da sociedade limitada **ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.749.861/0001-08. **Convocação e presença:** a convocação se deu de acordo que as disposições legais, estando presentes os sócios: **LEONARDO URBANO AREM**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 12/05/1993, filho de Marcio Rovai Arem e Rosemeire Cristina Urbano Arem, portador da Carteira de Identidade nº 42.730.969-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 382.959.108-09 e CNH sob nº 05320204890 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Alameda Franca, nº 264, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06542-010; e **PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 04/07/1977, filho de Odaci de Lima Okada e Calmi Suguiyama Okada, portador da Carteira de Identidade nº 1314134-1 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 509.012.062-53 e CNH sob nº 01375255410 DETRAN/AM, residente e domiciliado na Av. André Araújo, nº 2075, Apto. 1500, Bloco Delta, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000, representando a totalidade do capital social. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, **LEONARDO URBANO AREM**, que convidou a mim, **VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 357.054 e no CPF sob o nº 098.700.517-07, para secretário, se constituindo, assim, a mesa e dando-se início aos trabalhos. O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que seu objetivo é transformar a sociedade limitada **ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.** em sociedade anônima de capital fechado, cujo projeto de estatuto social e boletins de subscrição, devidamente assinados por todos os subscritores, encontravam-se sobre a mesa. Dando seguimento às deliberações, foi lida a pauta da reunião, contendo os seguintes itens: (i) transformação da sociedade limitada **ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** em sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovação do Estatuto Social; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; e (iv) Assuntos gerais. Em seguida, o Presidente declarou que, em conformidade com os boletins de subscrição, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já foi integralizado pelos então sócios **LEONARDO URBANO AREM e PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, tendo cada um integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tudo de acordo com os boletins de subscrição e os recibos de depósitos, anexos a presente Ata, oportunidade em que foi esclarecido que em razão de já ter ocorrido a integralização do capital social, a sociedade anônima fica dispensada de efetuar o depósito previsto no art. 80, III, da Lei

Este documento foi assinado digitalmente por Victor Teixeira Nepomuceno, Marcos Rovai Arem, Patrick Hideo Suguiyama Okada e Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.brades.com.br/ades> e utilize o código CSCB-BE19-A24C-C2FC

nº 6.404/1976. Assim, o capital social foi dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. **Deliberações:** lido o projeto de estatuto social, seguido dos esclarecimentos do Presidente, foi o Estatuto Social aprovado por todos os presentes e aprovada, à unanimidade, a transformação da sociedade limitada **ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação **ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, continuando a companhia com o mesmo objetivo social, de modo a não haver intercorrências na continuidade dos negócios em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222, da Lei nº 6.404/1976, com sede no mesmo endereço. Cumpridas as formalidades legais, declarou o Presidente transformada a sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado. Procedida as alterações pertinentes, avançou assim a eleição para os seguintes órgãos da Sociedade: Conselho de Administração e Diretoria. Após a deliberação a respeito dos cargos, ficou assim definido: **Conselho de Administração: Presidente do Conselho de Administração: LEONARDO URBANO AREM**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 12/05/1993, filho de Marcio Rovai Arem e Rosemeire Cristina Urbano Arem, portador da Carteira de Identidade nº 42.730.969-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 382.959.108-09 e CNH sob nº 05320204890 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Alameda Franca, nº 264, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06542-010; **Vice-Presidente do Conselho de Administração: PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 04/07/1977, filho de Odaci de Lima Okada e Calmi Suguiyama Okada, portador da Carteira de Identidade nº 1314134-1 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 509.012.062-53 e CNH sob nº 01375255410 DETRAN/AM, residente e domiciliado na Av. André Araújo, nº 2075, Apto. 1500, Bloco Delta, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000; **Diretoria: Diretor Presidente: MARCOS ROVAI AREM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.230.998-40, residente e domiciliado na rua Coronel César Eugênio Piedade, 580, Jardim Itália Itapetininga, SP, CEP 18.201-790; **Diretor Financeiro: PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 04/07/1977, filho de Odaci de Lima Okada e Calmi Suguiyama Okada, portador da Carteira de Identidade nº 1314134-1 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 509.012.062-53 e CNH sob nº 01375255410 DETRAN/AM, residente e domiciliado na Av. André Araújo, nº 2075, Apto. 1500, Bloco Delta, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000. Por fim, posto em discussão o último item da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer o uso da palavra, foi dado posse aos diretores e, ato contínuo, dada por encerrada a pauta. Tendo esgotado a pauta do dia o Presidente encerrou os trabalhos às 10h:30m. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo Presidente, responsável pela

JUCESP
27024

condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião, conforme art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976.

Leonardo Urbano Arem
Presidente

Victor Teixeira Nepomuceno
Secretário

Acionistas:

LEONARDO URBANO AREM

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

Conselheiros da Administração:

LEONARDO URBANO AREM

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

Diretores

MARCOS ROVAI AREM

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO

357.054 OAB/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

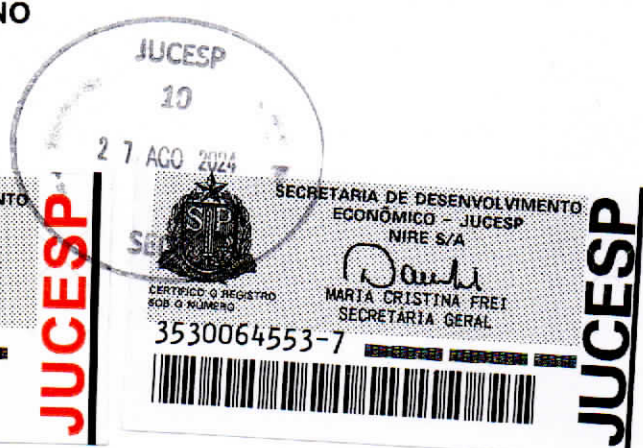
Maria Cristina Frei

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

310.906/24-6

JUCESP



JUCESP
10
27 AGO 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Maria Cristina Frei

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530064553-7

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Victor Teixeira Nepomuceno, Marcos Rovai Arem, Patrick Hideo Suguiyama Okada e Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código C5CB-BE79-A24C-C2FC.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C5CB-BE79-A24C-C2FC> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5CB-BE79-A24C-C2FC



Hash do Documento

1C8DA080537CF98DF5CE8929EFD67CD0F72E85BCCFC5A7750905D7AE82C0C5D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

- VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO (Signatário) - 098.700.517-07
em 10/06/2024 12:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- MARCOS ROVAI AREM (Signatário) - 009.230.998-40 em
07/06/2024 11:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Patrick Hideo Suguiyama Okada (Signatário) - 509.012.062-53
em 06/06/2024 18:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LEONARDO URBANO AREM (Signatário) - 382.959.108-09 em
06/06/2024 18:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

com sede em São Paulo, SP, na Alameda Santos, nº 200, Cerqueira César, CEP 01418-000.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão de 500.000 ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já integralizados em moeda corrente, mediante depósito bancário.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Nome / Razão Social: LEONARDO URBANO AREM			CPF nº 382.959.108-09		
Endereço: Alameda Franca, nº 264					
Bairro: Alphaville	CEP: 06542-010	Cidade: Santana de Parnaíba	UF: SP	País: Brasil	Telefone:

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
100% à vista	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

<input type="checkbox"/> Dinheiro	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO À VISTA
<input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº _____ Banco nº _____ Agência _____	
<input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscriitora era titular perante a Companhia.	

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

São Paulo, SP, 06 de junho de 2024

LEONARDO URBANO AREM

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma descrita neste boletim.	ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
--	---

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

com sede em São Paulo, SP, na Alameda Santos, nº 200, Cerqueira César, CEP 01418-000.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 02

Nome / Razão Social: PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA		CPF Nº 509.012.062-53			
Endereço: Av. André Araújo, nº 2075, Apto. 1500, Bloco Delta					
Bairro: Aleixo	CEP: 69060-000	Cidade: Manaus	UF: AM	País: Brasil	Telefone:

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
100% à vista	250.000	R\$ 1,00	250.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

<input type="checkbox"/> Dinheiro	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO À VISTA
<input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº _____ Banco nº _____ Agência _____	
<input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

São Paulo, SP, 06 de junho de 2024

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma descrita neste boletim.

ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/AEEB-FA3D-3823-4AE8> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEEB-FA3D-3823-4AE8



Hash do Documento

E17A5B31CDA02F27D8F1ED01A1339009C5A358B55E723ABE05DFF76BF473E95E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

- LEONARDO URBANO AREM (Signatário) - 382.959.108-09 em
06/06/2024 18:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Patrick Hideo Suguiyama Okada (Signatário) - 509.012.062-53
em 06/06/2024 18:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ESTATUTO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º. Sob a denominação de **ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, pela transformação da sociedade limitada denominada ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., que será regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais legislações aplicáveis em casos omissos.

Artigo 2º. A sociedade tem a sua sede estabelecida na cidade de São Paulo, na Alameda Santos, nº 200, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º. A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Outras sociedades de participação, exceto holdings; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real cada).

Artigo 6º. No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, ela será realizada por três peritos ou por empresa especializada.

Artigo 7º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto na Assembleia.

Artigo 8º. A Sociedade somente aumentará o seu capital por decisão assemblear, mediante deliberação unânime do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão e de subscrição das referidas ações (art. 168, Lei 6.404/1974).

Artigo 9º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de trinta dias para

exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder seu direito de preferência.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na sede da Sociedade, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem e será convocada pelo Diretor Presidente.

Artigo 11. O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de quinze dias, para a primeira convocação, e de oito dias para a segunda convocação. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação. Será dispensada sua publicação, desde que tenha sido comunicada por *e-mail* a todos os acionistas.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto em exercício. No impedimento destes, por acionista escolhido pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 13. Cada ação com direito a voto corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de empate, o Presidente da Assembleia Geral terá, além do seu voto ou votos, como acionista, o voto de qualidade para o desempate, que será proferido no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na legislação, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto para os seguintes incisos, cujas deliberações serão deverão ser tomadas por unanimidade:

- I – aumento do capital, sua redução ou o comprometimento dos ativos da Sociedade;
- II – prestação de garantias a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente ou garantias a terceiros;
- III – alienação ou oneração de bens moveis ou imóveis da Sociedade;
- IV – emissão de títulos de créditos;
- V – tomada de empréstimos e financiamentos; e
- VI – alterações no Estatuto.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos, desde que comprovem sua qualificação por meio de

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Avem, Ramon Hideo Sugiyama Okada e Victor Teixeira Nepomuceno. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F1ED-3070-F750-0A31

mandato com poderes específicos para tanto.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo o Conselho de Administração órgão de deliberação colegiada, cabendo a representação da Sociedade privativamente à Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade.

Parágrafo Segundo. Compete à Diretoria a prática de atos pertinentes à gestão da sociedade, compreendidos nas atividades sociais, sempre nos interesses sociais, com poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral.

Parágrafo Terceiro. O Presidente do Conselho de Administração deverá ser eleito entre os sócios fundadores, e poderá, a seu exclusivo critério, constituir procuradores para representar a sociedade nos atos especificados neste Estatuto.

Artigo 15. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura nos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria será composta, inicialmente, de dois membros, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país, tendo o mandato da Diretoria o tempo máximo de dois anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração, no prazo de até um ano, nomeará integrantes para as seguintes Diretorias: Diretoria Jurídica, Diretoria de Novos Negócios e Tecnologia e Diretoria de Compliance, autorizada a cumulação de mais uma diretoria para os nomeados.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração dos membros da

Diretoria.

Artigo 18. Os Diretores poderão renunciar à remuneração pelo exercício do cargo.

Artigo 19. Cabe ao Diretor Presidente praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, movimentar e encerrar, em conjunto com o Diretor Financeiro, contas bancárias, assinar cheques, renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, assinar documentos, contratos ou papeis, sejam eles públicos ou particulares, contratar e demitir pessoal.

Artigo 20. São atribuições do Diretor Financeiro:

- I - gestão do movimento financeiro da Sociedade;
- II - aprovar as demonstrações financeiras;
- III - elaborar o relatório da Administração da Sociedade;
- IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Artigo 21. O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, conjuntamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes sempre específicos, ainda que ilimitados, para representar a Sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado, desde que sua outorga seja validade por maioria do Conselho de Administração.

Artigo 22. Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas de Sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade, salvo se por decisão assemblear, desde que unânime, seja conferida autorização para um só apor a assinatura no documento de transmissão.

Artigo 23. A Diretoria, através da aprovação expressa da Assembleia Geral, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único. No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria Sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, que assinarão em conjunto pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do art. 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem, Patrick Hideo Sugiyama Okada e Victor Teixeira Nepomoceno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://web.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F1ED-3C33-F7B0-0A31.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

Artigo 25. O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo três membros, e no máximo, cinco membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e será composto, instalado e remunerado em conformidade com as atribuições previstas em lei.

Artigo 26. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto; cada acionista indicará um nome para as vagas do Conselho Fiscal.

Artigo 27. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

Artigo 28. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Artigo 29. O exercício social se iniciará no dia 1º janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar todas as demonstrações financeiras e contábeis exigidas em lei, além de notas explicativas que deverão integrar o relatório de gestão da Sociedade.

Artigo 31. A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Artigo 32. A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado

Artigo 33. O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Artigo 34. Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Artigo 35. Os dividendos não reclamados dentro de três anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescrevem em favor da sociedade.

Artigo 36. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

Artigo 37. Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 38. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Artigo 39. Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Artigo 40. O falecimento do acionista não implicará na dissolução ou liquidação da Sociedade, e as ações do *de cujus* passarão para seus herdeiros necessários, subrogados em todos os seus direitos e obrigações, e só poderão nomear um representante na Sociedade dentre os acionistas remanescentes, desde que atenda a legislação vigente no País.

Artigo 41. Caso ocorra o falecimento de acionista minoritário ou não haja interesse de qualquer dos herdeiros do acionista falecido na sucessão referida neste capítulo, a critério dos acionistas remanescentes, será levantado o Balanço Geral da Sociedade para apuração dos haveres os quais serão pagos em trinta e seis prestações, mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias após a data do falecimento e as demais a cada trinta dias.

Artigo 42. Em caso de divórcio de qualquer um dos acionistas, a depender de seu regime de bens, a partilha de suas quotas deverá observar o valor do capital integralizado, não Permitindo-se, sob qualquer hipótese, a entrada do ex-cônjuge na sociedade.

Parágrafo Único. O valor a ser pago ao ex-cônjuge será efetuado em trinta e seis prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias após a partilha e as demais a cada trinta dias.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43. A Sociedade, a qualquer tempo, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos ou digitais de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados pelos usos e costumes do comércio.

Artigo 44. A Sociedade só pode realizar seu objeto social, celebrar contratos, contratar empregados, prestadores de serviço e praticar quaisquer atos em absoluta obediência ao programa de integridade da Sociedade, bem como a legislação e regulamentação de prevenção à lavagem de capitais e anticorrupção brasileira ao qual está submetida.

Artigo 45. A Sociedade e sua administração devem observar as disposições dos Acordos de Acionistas e Memorandos de Entendimento (MoU), depositados na Sede da Sociedade.

Artigo 46. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes, na forma estabelecida e interpretada pela Diretoria e Conselho Fiscal, conforme competência de cada órgão.

Artigo 47. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/ SP, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

O presente Estatuto Social é anexo e parte integrante da Assembleia Geral para transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da **ALPHANEXT INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**, realizada em 09 de abril de 2024.

São Paulo, SP, 09 de abril de 2024.

LEONARDO URBANO AREM

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO
357.054 OAB/SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F1ED-3C33-F7B0-0A31> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1ED-3C33-F7B0-0A31



Hash do Documento

4E54F57C229FEE10CDDC0C1A84AD09BFB43C4248F230227BADBBC5B4E35ED600

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2024 é(são) :

- LEONARDO URBANO AREM (Parte) - 382.959.108-09 em
07/08/2024 13:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA (Parte) - 509.012.062-53
em 06/08/2024 13:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Victor Teixeira Nepomuceno (Parte) - em 01/08/2024 14:35 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital

